

EDITAL 52/2026
Editais de Processo Seletivo Simplificado
1º Semestre de 2026
VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES
(*Vagas não preenchidas provenientes do Edital 264/2025*)
Retificação 01 - alterações indicadas em vermelho

Campi: Machado | Muzambinho | Poços de Caldas | Pouso Alegre

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pouso Alegre - Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6189

E-mail para dúvidas sobre o Vestibular: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

ACOMPANHAMENTO DE CANDIDATOS(AS) - FASE INSCRIÇÃO

Campus Machado	Telefones: (35) 3295-9732  E-mail: vestibular.machado@ifsuldeminas.edu.br
Campus Muzambinho	Telefones: (35) 3571-5096 e (35) 99831-6732  E-mail: saice@muz.ifsuldeminas.edu.br
Campus Poços de Caldas	Telefone/WhatsApp: (35) 3697-4950/ (35) 3301-6623 e (35) 99216 - 8396  E-mail: copese.pocos@ifsuldeminas.edu.br
Campus Pouso Alegre	Telefone (35) 3427-6600 e (35) 99843-4597  E-mail: copese.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br

ACOMPANHAMENTO DE CANDIDATOS(AS) - FASE MATRÍCULA

Campus Machado:	Telefones: (35) 3295-9721 e (35) 3295-9722 E-mail: secretaria.machado@ifsuldeminas.edu.br
Campus Muzambinho	Telefone (35) 3571-5063 ou 99832-9334 E-mail: secretaria.tecnico@muz.ifsuldeminas.edu.br
Campus Poços de Caldas	Telefone: (35) 3697-4952  E-mail: secretaria.pocos@ifsuldeminas.edu.br
Campus Pouso Alegre	Telefone (35) 3427-6600 e (35) 99843-4597  E-mail: secretaria.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br

SUMÁRIO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.....	4
QUADROS DE VAGAS.....	4
1. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS.....	5
2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO.....	6
3. DA INSCRIÇÃO.....	6
4. DO NOME SOCIAL.....	7
5. DO PROCESSO SELETIVO POR MEIO DO SORTEIO.....	8
6. DA CLASSIFICAÇÃO.....	8
7. DOS RESULTADOS.....	8
8. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULAS.....	8
9. DOS RECURSOS.....	10
10. DA CHAMADA ÚNICA.....	11
11. REGIME DE ESTUDOS.....	12
12. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13

EDITAL 52/2026
Editais de Processo Seletivo - Simplificado
1º Semestre de 2026
VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES
(Vagas não preenchidas provenientes do Edital 264/2025)

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos(as) interessados(as) que, no período definido no cronograma abaixo, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para ingresso de discentes no 1º semestre letivo de 2026, nas vagas remanescentes do Edital 264/2025 dos cursos Técnicos Subsequentes dos Campi Machado, Muzambinho, Poços de Caldas e Pouso Alegre.

O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, conforme definido no presente edital, regido pela Diretoria de Ingresso - DI/ IFSULDEMINAS em conjunto das Comissões Permanentes de Processo Seletivo - COPESE dos campi do IFSULDEMINAS.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO / AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	27 de fevereiro -17h
Inscrições	27 de fevereiro - 17h até 18 de março - 17h59
Lista de inscritos	19 de março - 14h
Liberação do CDI	19 de março - 14h
SORTEIO ELETRÔNICO	20 de março - 14h
Resultado sorteio	20 de março - 16h
Solicitação de matrícula: chamada única	23 de março - 14h a 25 de março - 17h59
Resultado Preliminar: solicitação de matrícula - chamada única	27 de março - 14h
Recurso: solicitação de matrícula chamada única	27 de março - 14h a 30 de março - 14h
Resultado final: solicitação de matrícula - chamada única	31 de março - 14h
Início das aulas	Conforme calendário de cada campus

Todos os horários constantes no cronograma abaixo e nos demais itens deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

QUADROS DE VAGAS

- Quadro 1

CAMPUS MACHADO				
Cursos	Duração	Turno	Concorrência	Total de Vagas
Técnico Subsequente em Agropecuária	1 ano e meio	Noturno	AC	13

- **Quadro 2**

CAMPUS MUZAMBINHO				
Cursos Técnico Subsequente	Duração	Turno	Concorrência	Total de Vagas
Técnico Subsequente em Agropecuária	1 ano e meio	Integral	AC	17
Técnico Subsequente em Administração	1 ano e meio	Noturno	AC	08
Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	1 ano e meio	Noturno	AC	13
Técnico Subsequente em Contabilidade	1 ano e meio	Noturno	AC	25

- **Quadro 3**

CAMPUS POÇOS DE CALDAS				
Cursos Técnico Subsequente	Duração	Turno	Concorrência	Total de Vagas
Técnico Subsequente em Edificações	2 anos	Noturno	AC	20

- **Quadro 4 - Campus Pouso Alegre**

Não há vagas disponíveis para oferta regular do Curso Técnico Subsequente em Química.

LEGENDAS:

AC – Ampla Concorrência

1. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1.1. As vagas serão preenchidas conforme os quantitativos indicados nos quadros 1 a 4 em Ampla Concorrência, por meio de seleção por sorteio.

1.2. As vagas indicadas nos quadros 1 a 4 deste edital, são oriundas do Edital 264/2025, e podem ser alteradas pela somatória de vagas não ocupadas pela desistência de alunos já matriculados.

1.2.1. A migração das vagas não ocupadas do Edital 264/2025 para este edital de vagas remanescentes ocorreu no caso de cursos em que não havia candidatos na condição de “aguardando vaga”, após a publicação do Resultado Final da Convocação Geral.

1.2.2. Em todos os cursos dos quadros 1 a 4, será considerado o termo “**Cadastro Reserva**”, pois, caso surjam novas vagas não ocupadas no curso, estas poderão ser ocupadas pelos candidatos inscritos neste edital.

1.3. Neste edital serão ofertadas somente vagas de ampla concorrência, pois as vagas destinadas às ações afirmativas já foram contempladas no edital 264/2025.

1.4. Caso não haja o preenchimento mínimo de 70% das vagas totais de cada curso (total de vagas indicado no Edital 264/2025), ao campus reserva-se o direito de cancelar a oferta.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1. Para ingressar nos cursos subsequentes cujas vagas compõem este edital, é obrigatório ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher o Edital 52/2026 - Cursos Subsequentes - vagas remanescentes 2026/1.

3.2. Após selecionar o edital, o(a) candidato(a) deverá escolher uma única opção de curso, conforme opções disponíveis nos quadros de vagas.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas nas datas e horários constantes no cronograma deste Edital, exclusivamente pela Internet.

3.4. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (<http://www.ifsuldeminas.edu.br>) acessar o link “Vestibular”, em seguida clicar na opção “Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição” e preencher todos os campos obrigatórios apresentados no sistema de inscrição.

3.5. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes e por meio de computadores ou notebooks.

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

3.7. Será realizada somente uma inscrição por CPF.

3.8. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar:

- a. Número do Registro Geral (RG) do próprio(a) candidato(a).
Caso o(a) candidato(a) seja portador do novo documento de identificação nacional (CIN), no campo destinado ao RG deverá ser informado o número do CPF.
- b. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) próprio(a) candidato(a).
Se o(a) candidato(a) não possuir CPF, não poderá se inscrever neste edital.
Não poderá ser realizada a inscrição com o CPF de terceiros, mesmo que seja parente ou responsável legal do candidato(a).
- c. O campus e o curso no qual deseja concorrer.
- d. Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado

3.9. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo.

3.9.1. O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contêm filtros que impedem a chegada de e-mails.

3.10. Para candidatas(as) que não tenham acesso à Internet, os campi disponibilizarão computadores para tal finalidade, devendo o(a) candidato(a) entrar em contato com a COPESE do campus para agendar o atendimento. - **A página inicial deste edital traz os números de contato do campus.**

3.11. Os(as) candidatos(as) que precisam realizar inscrição utilizando o computador disponibilizado no campus devem estar cientes de que todo o processo de realização da inscrição deverá ser executado por ele próprio, não cabendo aos representantes da COPESE realizar nenhuma etapa da inscrição para o candidato.

3.12. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Diretoria de Ingresso, nominalmente, por meio do correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), até último dia de inscrição, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

3.13. Após a inscrição, o(a) candidato(a) deverá responder ao questionário socioeconômico presente no sistema de inscrições. Os dados informados pelo(a) candidato(a) no questionário socioeconômico têm a finalidade de coleta de dados institucionais e não comprometem a inscrição e não garantem o recebimento de auxílios.

3.14. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

3.15. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

3.16. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

3.17. Caso o(a) candidato(a) cancele sua inscrição, é necessário solicitar sua reativação, enviando mensagem para o e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

3.18. Inscrições com status “Cancelada” não concorrem no processo seletivo.

3.19. Caso o(a) candidato(a) queira alterar alguma informação em sua inscrição em relação ao curso e polo, o sistema permite a alteração, apenas durante o período de inscrição, sendo válida a última alteração firmada pelo(a) candidato(a).

4. DO NOME SOCIAL

4.1. O(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

4.2. Para solicitação de atendimento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá, no campo referente ao gênero, assinalar a opção **OUTROS**. Ao assinalar essa opção, será aberto campo específico para registro do nome social pelo qual o(a) candidato(a) deseja atendimento.

4.3. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, que não a descrita no item acima.

4.4. As publicações referentes a candidatos(as) transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.5. O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos suplementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

5. DO PROCESSO SELETIVO POR MEIO DO SORTEIO

5.1. O ingresso nos cursos Técnicos Subsequentes ofertados neste Edital será realizado por meio de **sorteio eletrônico** das vagas entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o Processo Seletivo.

5.2. O sorteio eletrônico para ocupação das vagas deste Edital classificará aleatoriamente os(as) candidatos(as) e será realizado na data definida no cronograma deste edital, pela equipe da Diretoria de Ingresso (Reitoria) na sala da própria diretoria, na Reitoria do IFSULDEMINAS, localizada na Av. Vicente Simões, nº 1111, Nova Pouso Alegre - MG - CEP: 37553-465 – Pouso Alegre/MG, na data e horário indicados no cronograma deste edital.

5.2.1. O sorteio eletrônico será realizado pela Diretoria de Ingresso, sendo efetuado apenas uma única vez e gravado para fins de auditoria e conferência.

5.3. O sorteio será realizado entre todos os(as) candidatos(as) inscritos(as), cujas inscrições estejam com o status “confirmada”, conforme a concorrência escolhida no ato da inscrição, de acordo com as informações dispostas no quadro de vagas.

5.4. Não caberá recurso contra o sistema de sorteio eletrônico.

5.5. O(a) candidato(a), seu(sua) responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, são os(as) únicos(as) e exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações apresentadas no formulário de inscrição.

5.6. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação ocorrerá da seguinte maneira: as vagas serão preenchidas por **ordem de sorteio**.

6.2. Os(as) candidato(as) classificados terão prazo estabelecido no cronograma deste edital, para solicitar a matrícula via gov.br. Caso não realize o procedimento no prazo delimitado, será considerada desistência da vaga, procedendo-se a matrícula do(a) próximo(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado do Processo Seletivo será publicado no site do vestibular nas datas e horários constantes no cronograma do edital, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>.

7.2. Os(as) candidatos(as) serão listados em ordem de classificação, conforme a distribuição de vagas constante nos quadros de vagas.

8. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULAS

8.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme cronograma deste edital.

8.2. A solicitação de matrícula, com o envio dos documentos, não garante a vaga no curso. A matrícula somente será efetivada após a análise e aprovação dos documentos enviados dentro do prazo previsto em cronograma, bem como o cumprimento de todas as condições necessárias previstas. Qualquer inconsistência ou ausência de documentação poderá impedir a efetivação da matrícula.

8.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo mesmo link utilizado para a solicitação de matrícula, o andamento do processo. Caso haja necessidade de correções ou complementações, o candidato deverá providenciar e anexar os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido sob o risco de sua matrícula ser indeferida.

8.4. Documentos pessoais obrigatórios para todos os candidatos (independente da opção de concorrência):

Todos os candidatos deverão providenciar a seguinte documentação, em versão digital ou digitalizada em formato PDF ou JPG, para envio online via plataforma gov.br.

1. Documento de identificação oficial com foto:

- a. carteira de identidade (RG); **OU**
- b. documento de identificação nacional (CIN); **OU**
- c. carteira nacional de habilitação; **OU**
- d. carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- e. passaporte; **OU**
- f. carteira de identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea); **OU**
- g. documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Registro Nacional de Estrangeiros - RNE **ou**
- b. Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM **ou**
- c. Agendamento para registro na Polícia Federal **ou**
- d. Passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país.

2. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

3. Número do CPF (cadastro de pessoa física);

4. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

É aceito de forma provisória o Comprovante de Alistamento Militar, cabendo ao candidato apresentar posteriormente o Comprovante de Quitação com o Serviço Militar.

5. Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nestes casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

6. Comprovante de quitação eleitoral

O candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio na sua solicitação de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link: [Certidão de quitação eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral](#).

OBS.: Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua

pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

7. Endereço de residência;

8. Uma (1) fotografia semelhante ao formato 3x4

Deverá ser nítida, individual, colorida, que enquadre desde a cabeça até os ombros. A foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

8.5. Documentos de escolaridade obrigatórios:

Para candidatos optantes pela ampla concorrência:

1. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado/Certidão de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega do Histórico Escolar ou Diploma de ensino superior e histórico escolar.

Em casos que forem apresentadas declarações de conclusão do Ensino Médio, há necessidade da apresentação do Histórico Escolar no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

Para os candidatos Jovens e Adultos que concluíram sua escolarização fora do prazo regular (15 anos para a conclusão do Ensino Fundamental e 18 anos para a conclusão do Ensino Médio) serão aceitos os seguintes documentos:

- a. Certificado de conclusão de exame supletivo ou
- b. Certificado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou
- c. Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA.

Para candidatos que estudaram no exterior, os documentos devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão do Ensino Médio, deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pela Secretaria Estadual de Educação.

Haverá a necessidade de apresentação posterior do documento de escolarização revalidado, em data e modo a serem definidos pelo campus.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, conforme prazos indicados no cronograma deste edital, em relação à seguinte etapa:

POSSIBILIDADE DE RECURSO	FORMA DE RECURSO
Resultado Preliminar de Matrícula - chamada única Indeferimento de solicitação de matrícula, referente à documentação pessoal incorreta/incompleta.	Acesse a plataforma gov.br

9.2. Caso o(a) candidato(a) não apresente os documentos exigidos para matrícula, não será possível apresentá-los após o prazo estabelecido para solicitação de matrícula e correção de documentos.

9.3. Não terão direito à correção de documentos na matrícula o(a) candidato(a) que:

- a. não fizer sua solicitação via gov.br. no prazo definido no cronograma;
- b. realizou a solicitação de forma incompleta, não preenchendo as informações exigidas nas oito etapas referentes à solicitação de matrícula;
- c. não apresentou qualquer documento (solicitação de matrícula com documentos em branco), dentre os documentos exigidos para matrícula.

9.4. Dentro do prazo estabelecido para solicitação de matrícula e correção de documentos é possível ao candidato atualizar as informações e corrigir o(s) documento(s) apresentados, tantas vezes quantas for necessário.

9.5. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico:

<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>.

9.6. É de responsabilidade do(a) candidato o acompanhamento do edital.

10. DA CHAMADA ÚNICA

10.1. A cada classificação, os(as) candidatos(as) serão convocados para solicitação de matrícula em CHAMADA ÚNICA, conforme cronograma disponível neste Edital.

10.2. Nessa CHAMADA ÚNICA serão convocados(as) a apresentar documentação para a matrícula:

- a. Todos(as) os(as) candidatos(as) CLASSIFICADOS(AS), de acordo com o número de vagas disponibilizado no edital.
- b. Todos(as) os(as) demais candidatos(as) listados(as) na condição de excedentes, que figurarão com o status AGUARDANDO VAGA.

10.3. No site do IFSULDEMINAS, aba VESTIBULAR será publicada a relação de TODOS(AS) os(as) candidatos(as), tanto os(as) CLASSIFICADOS(AS) como aqueles(as) que figurarão com o status AGUARDANDO VAGA.

10.4. TODOS(AS) os(as) candidatos(as,) tanto os(as) CLASSIFICADOS(AS) quanto os(as) que estiverem listados com o status AGUARDANDO VAGA estão aptos(as) a acessar o sistema de matrículas e realizar a solicitação de matrícula, independentemente da posição que ocupam nas listas.

10.5. Todos(as) candidatos(as), independentemente de estarem na condição de CLASSIFICADOS(AS) ou de estarem listados com o status AGUARDANDO VAGA, terão o mesmo prazo para acessar o sistema de matrículas e realizar a solicitação de matrícula conforme cronograma deste edital.

10.5.1. As solicitações de matrícula serão realizadas somente por meio de acesso ao sistema gov.br.

10.6. Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status INCOMPLETO/EXPIRADO, após o prazo final definido em edital serão considerados(as) como desistentes.

10.7. Durante o prazo definido no cronograma para a solicitação de matrícula, será concedido ao candidato

o direito à correção dos documentos necessários.

10.7.1. Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que realizaram a solicitação de matrícula dentro do prazo definido no cronograma deste edital.

10.8. No período de solicitação de matrícula todas solicitações constarão com o status “em análise”, tendo esse status alterado, na medida em que as solicitações de matrículas forem analisadas pela comissão responsável.

10.8.1. Todos os documentos serão analisados pela Equipe da Secretaria dos campi ofertantes, via sistema gov.br, sendo que, durante o prazo de solicitação de matrícula, será possível aos(às) candidatos(as) atualizarem as informações e corrigir o(s) documento(s), tantas vezes quantas forem necessárias.

10.9. Para candidatos(as) que estiverem na situação AGUARDANDO VAGA, finalizadas todas as correções na solicitação (se for o caso), a solicitação de matrícula ficará aguardando **e somente será executada em matrícula se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação.**

10.10. A realização da solicitação de matrícula não garante a matrícula e ingresso no curso, estando condicionada à(ao):

- a. Análise dos documentos e respectivo deferimento;
- b. Existência de vagas não ocupadas;
- c. Respeito a ordem de classificação.

10.11. Finalizada cada etapa da CHAMADA ÚNICA, caso ainda restem vagas ociosas, ou havendo desistências de candidatos(as) matriculados(as), os(as) candidatos(as) com status AGUARDANDO VAGA que solicitarem matrícula no período definido no cronograma deste Edital, terão seus documentos avaliados.

10.11.1. Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) poderão fazer correção de documentos, sendo concedido prazo de 48 horas para a apresentação ou correção de documentos, contados da data e horário da primeira solicitação de correção. O prazo de recurso será publicado na planilha de acompanhamento das convocações, para ciência dos(as) candidatos(as).

10.12. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado acerca do cronograma e suas respectivas ações, bem como manter atualizados os seus dados pessoais, especialmente os contatos telefônicos e endereço de e-mail.

10.13. Caso sejam detectadas vagas não preenchidas, as análises dos documentos encaminhados pelos(as) candidatos(as) nos prazos indicados no cronograma deste edital serão realizadas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual de 20% da carga horária do curso no semestre vigente.

10.14. Os(as) candidatos(as) que fizerem a solicitação de matrícula no prazo estabelecido terão os documentos avaliados. Caso seja necessária a correção de documentos, será concedido prazo de 48 horas, contados a partir da data e horário da primeira solicitação de correção de dados. O prazo será publicado na planilha de acompanhamento das convocações para ciência dos(as) candidatos(as).

11. REGIME DE ESTUDOS

11.2. Ao se inscrever para um dos cursos, o(a) candidato(a) deverá considerar sua situação e indicar qual regime de estudo contempla suas condições:

11.2.1. Aluno residente - Estudante que opta por residir no alojamento e fazer suas refeições no

Restaurante do campus. A quantidade de vagas é limitada e será realizada uma seleção após a matrícula dos aprovados no processo seletivo.

11.2.2. Aluno Semi-residente - Estudante que deseja fazer suas refeições no Restaurante do campus.

11.2.3. Aluno Externo - Estudante que opta por não fazer suas refeições no Restaurante do campus.

11.3. Os(as) candidatos(as) selecionados e matriculados que tenham interesse em se beneficiar de outros auxílios **deverão se inscrever nos editais ou processos seletivos específicos referentes ao auxílio de seu interesse.**

11.4. Mais detalhes podem ser obtidos com a CGAE (Coordenação geral de Assistência ao Educando)/SAE (Setor de Acompanhamento ao Educando) dos campi.

11.5. A seleção, no momento da inscrição, de regime de estudo **não garante** o deferimento aos auxílios estudantis, devendo o(a) candidato(a) interessado se inscrever no processo seletivo específico.

11.6. Cursos na modalidade EAD (Educação a Distância) não são atendidos por benefícios tais como: alimentação ou auxílios estudantis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Caso haja necessidade, o cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão devidamente publicadas, mediante retificação do presente edital e veiculação no site oficial do IFSULDEMINAS.

12.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

12.3. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

12.4. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

12.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

12.6. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

12.7. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no Manual do Candidato e demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo 2026/1.

12.8. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

12.9. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

12.10. Na hipótese de reprovação dos cursos que porventura se encontrem em processo de tramitação no Conselho Superior do IFSULDEMINAS, fica reservado ao campus o direito de não oferecê-los.

12.11. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas totais de cada curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

12.12. Para o conhecimento de todos, o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>, sendo a fonte oficial.

12.13. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax. A consulta às divulgações oficiais é de responsabilidade do(a) candidato(a).

12.14. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

12.15. O IFSULDEMINAS coleta, trata e utiliza os dados dos(as) candidatos(as) para as finalidades de classificação no Processo Seletivo, publicando apenas as informações necessárias, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

12.16. A administração dos dados fornecidos segue as orientações e princípios da Lei n. 13.709/18, garantindo os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da Lei referida.

12.17. Os dados disponíveis relativos aos processos seletivos estão submetidos ao Plano de Dados Abertos do IFSULDEMINAS (2020-2022), em atendimento do interesse público, transparência, eficiência e eficácia.

12.18. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

12.19. Os casos omissos serão resolvidos pela DI, ouvida as COPESE dos campi.

Pouso Alegre, 27 de fevereiro de 2026.

CLEBER ÁVILA BARBOSA
REITOR DO IFSULDEMINAS